

PORTARIA Nº 960 de 06/02/2020

2ª edição – 12/03/2020 (inclusão dos § 2º, 3º e 4º do art. 1º e do § 2º do art. 7º).

Regulamenta o **Programa de Bolsas de Pesquisa** do **Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS)** da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- I - Que a UP tem políticas próprias, de valorização do aluno e de incentivo à pesquisa.
- II - Que o Programa de Bolsas de Pesquisa, disciplinado por esta Portaria, é uma dessas políticas de valorização do aluno e de incentivo à pesquisa, mas também se caracteriza como uma liberalidade da instituição, que pode ser mantido, alterado ou revogado a qualquer momento, a exclusivo critério da UP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Bolsas de Pesquisa** do **Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS/UP)**, por meio do qual serão concedidas 15 (quinze) bolsas, cada uma correspondente ao valor de 50 % (cinquenta por cento) do total da anuidade do curso de Graduação do aluno, com 12 (doze) meses de vigência.

§ 1º O valor da bolsa a ser concedido refere-se à 50 % (cinquenta por cento) da anuidade da Matriz Curricular regular do curso de Graduação no ano da concessão da bolsa, não incluindo valores de:

- I - Disciplinas das séries seguintes.
- II - Disciplinas eletivas ou cursadas em dependência.
- III - Atividades extracurriculares.
- IV - Cursos ou atividades de extensão.
- V - Materiais didáticos.
- VI - Taxas administrativas e de serviços.

§ 2º Considerando que o Direito é um curso com matrícula por disciplina, entende-se que a Matriz Curricular regular do curso é aquela Matriz-padrão sugerida pela UP, conforme divulgado pela IES em seu site e na página do curso.

§ 3º Caso um aluno do Mestrado Profissional em Direito da UP seja aprovado no processo seletivo deste Programa, a bolsa será no valor de 37,34% de desconto em relação ao valor da mensalidade do Mestrado Profissional em Direito.

§ 4º Como o aluno terá a bolsa a partir da mensalidade de abril de 2020, o desconto referente às mensalidades de janeiro, fevereiro e março de 2020 será aplicado retroativamente.

Art. 2º As bolsas serão concedidas para os 15 (quinze) primeiros alunos, conforme classificação, em ordem decrescente, obtida no processo de seleção organizado pelo Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS).

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas conforme regras financeiras da UP e terão a duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º Poderão se candidatar à bolsa os alunos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UP ou no Mestrado Profissional em Direito, no ano da seleção.
- II - Tiver disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.
- III - Para os alunos da Graduação, apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 4º São deveres do aluno bolsista:

- I - Manter-se regularmente matriculado no curso de Graduação ou no Mestrado Profissional em Direito.
- II - Cumprir o seu Plano de Atividades, elaborado pelo professor tutor e aprovado pelo CPJUS.
- III - Cumprir o Termo de Compromisso, elaborado e aprovado pelo CPJUS e aprovado pela Coordenadoria do curso de Direito da UP.
- IV - Dedicar 20 (vinte) horas semanais para as atividades relacionadas ao CPJUS.
- V - Não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa, dedicando-se integralmente às atividades do CPJUS.
- VI - Participar das reuniões do CPJUS.
- VII - Participar de todos os treinamentos ofertados pelo CPJUS.
- VIII - Participar da coleta de dados, conforme orientado pelo CPJUS.
- IX - Manter confidencialidade dos dados coletados e tratados pelo CPJUS, quando necessário.
- X - Entregar relatórios parcial e final, conforme solicitado pelo CPJUS.
- XI - Ter e atualizar o currículo na plataforma Lattes CNPQ, durante todo o período de concessão da bolsa.

XII - Fazer referência à condição de bolsista do CPJUS da Universidade Positivo em trabalhos apresentados e publicações.

Parágrafo único. Os Estágios Curriculares Obrigatórios, que fazem parte da Matriz Curricular do curso de Graduação em Direito, ou seja, do curso de formação do aluno, poderão ser realizados normalmente pelos bolsistas.

Art. 5º Suspende-se o benefício da bolsa e será desligado do Programa o aluno que:

- I - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Portaria.
- II - Receber sanção em Processo Administrativo Disciplinar.
- III - Não cumprir o Plano de Atividades e/ou as condições do Termo de Compromisso do Aluno.
- IV - Praticar qualquer tipo de improbidade, fraude acadêmica ou apresentar atitude anti-ética, durante o exercício de suas atividades como aluno da UP ou como bolsista do CPJUS.

Parágrafo único. O aluno que desistir ou for desligado do Programa, nos termos deste artigo, fica impedido de ser novamente beneficiário deste Programa.

Art. 6º O aluno bolsista que venha a solicitar transferência para outra Instituição de Educação Superior situada em Curitiba ou Região Metropolitana será obrigado a devolver o valor da bolsa concedida.

Art. 7º O aluno que se enquadrar em outras condições, previstas na política de desconto da instituição ou nas demais normas internas, não poderá acumular bolsas ou desconto para o mesmo curso, devendo escolher a que mais lhe convier.

§ 1º É exceção ao caput deste artigo o aluno beneficiário do Programa FIES e PROUNI, que receberá o valor do benefício previsto nesta Portaria em dinheiro, depositado em sua conta bancária.

§ 2º Para os alunos FIES e PROUNI, o pagamento da bolsa será feito no período de abril de 2020 a março de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 780 de 23/11/2018 e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 06 de fevereiro de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)